

Processo TC nº 030.886/2013-9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pela via postal e por edital (peças 10-13 e 18), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 19).

Ministério Público, em junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral